



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CEDECONDH

PARECER CONJUNTO DE COMISSÕES

PROC. N° 0172/22

PLL N° 091/22

Vem a esta relatora o Projeto de Lei N° 091/22, para relatório geral da reunião conjunta das comissões permanentes da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL – CEFOR, e Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana - CEDECONDH e a Comissão de Urbanismo, Transporte e Habitação - CUTHAB o projeto de Lei N° 091/22, de autoria do Vereador Kaká D'Ávila que amplia os serviços prestados pelo Sine Municipal.

É sucinto o relatório.

O projeto é meritório, especialmente em uma conjuntura de avanço do desemprego e da desigualdade em Porto Alegre e no Brasil. Ademais, tratando-se do Sine *Municipal*, não vislumbro óbice de natureza jurídica para a tramitação do projeto.

Isso posto, o parecer é pela APROVAÇÃO do projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Laura Soares Sito Silveira, Vereador(a)**, em 11/07/2022, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0411148** e o código CRC **229B2705**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer Conjunto nº 046/22 – CCJ/CEFOR/CUTHAB/CEDECONDH** contido no doc 0411148 (SEI nº 219.00019/2022-23 – Proc. nº 0172/22 - PLL nº 091), de autoria da vereadora Laura Sito, foi **APROVADO** em **votação simbólica** durante Reunião Conjunta Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça, da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul, da Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação e da Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota no dia 11 de julho de 2022.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto e, quanto ao mérito, pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Tovo Rodrigues, Assistente Legislativo**, em 11/07/2022, às 22:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0411629** e o código CRC **49BD87EA**.